

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

medicamentos que deprimam o sistema imunológico.

CLÁUSULA OITAVA DO DESLIGAMENTO

Dar-se-á o desligamento do VOLUNTÁRIO no exercício das atividades exercidas no âmbito da Administração, se:

8.1. não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

8.2. o VOLUNTÁRIO apresentar comportamento incompatível com a atuação;

8.3. não houver a reparação dos danos que o VOLUNTÁRIO vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário; 8.4. o VOLUNTÁRIO atuar em conflito de interesses; 8.5. houver interesse público ou conveniência da Administração Pública; 8.6. ficar evidenciada a ausência de interesse do VOLUNTÁRIO superveniente à formalização do termo;

8.7. Ocorrer o descumprimento das normas previstas no Decreto Municipal nº 27.644, de 02 de agosto de 2018, da Portaria Nº 01 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição 4729, de 29 de Abril de 2020, que institui o Plano Emergencial de Concessão de Benefícios Eventuais, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993)

8.8 A Administração declarar o fim da necessidade do trabalho voluntário. Parágrafo único. Ocorrido o desligamento com base nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 desta Cláusula, fica vedado ao VOLUNTÁRIO a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Fica facultada a denúncia do Termo de Adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 (trinta) dias. E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Voluntário (nome)

Nádia Taffarello Soares

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2020**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO**

Considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2018-2020, em 09 de agosto de 2020, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2020 e alterado em Reunião Ordinária do dia 30 de abril de 2020, realizada via aplicativo WhatsApp, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2020-2022, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12º da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2020-2022:

CONVOCAÇÃO

De Plenária Municipal para eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – gestão 2020-2022 para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

1 - 03(três) titulares e 03(três) suplentes: Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos,

2 - 03(três) titulares e 03(três) suplentes: Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

2.1 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas

Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

a - Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;

b - Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

c - Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;

d - Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical ou Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;

e - Não ser representação patronal ou empresarial;

2.2 - 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes: Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

3 - 03(três) titulares e 03(três) suplentes: Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

a - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.

b - Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

DATA DA PLENÁRIA: 20 de julho de 2020 - segunda-feira

HORÁRIO: das 17:00 às 20:00 horas

LOCAL: CRIJU – Centro de Convivência de Jundiaí

Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Complexo da Argos

OBSERVAÇÕES:

1 - Das Inscrições: As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de 29 de maio de 2020 à 30 de junho de 2020, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br; ou na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

1.1 - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1.2 - Conforme § 1º do art. 8º do Decreto nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedado um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

2 - Dos Formulários: O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do email cmas@jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS, localizada a Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiaí, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

3 - Dos Recursos: Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

4 - Das Indicações dos Delegados: Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265/2014.

5 - Da Eleição:

5.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 30 de junho de 2020.

5.2 – A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 03(três) titulares

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

e 03(três) suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para as vagas de - 03(três) titulares e 03(três) suplentes, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

5.3 - Os candidatos e os delegados terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.4 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos, será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6 - Do Calendário

09 de março de 2020 – Composição da Comissão Eleitoral e aprovação do Edital de Convocação para composição de mandato.

16 de março de 2020 - Enviar para o Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades para que este envie o processo para a Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania;

22 de maio de 2020 - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato:

29 de maio de 2020 à 30 de junho de 2020 - Prazo para inscrições de interessados, candidatos – na Secretaria Executiva do CMAS – via eletrônica ou com entrega de formulário pessoalmente;

03 de julho de 2020 - Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

08 de julho de 2020 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

13 de julho de 2020 – Término do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

14 de julho de 2020 – Término do prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso;

15 de julho de 2020 – Publicação do Resultado do Recurso;

20 de julho de 2020 – Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 03(três) titulares e 03(três) suplentes; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e 01(um) Suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para as vagas de - 03(três) titulares e 03(três) suplentes, no CRIJU – Centro de Convivência de Jundiaí Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Complexo da Argos

23 de julho de 2020 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

10 de agosto de 2020 - Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2020 -2022, e primeira Reunião Ordinária da Gestão 2020-2022, no Paço Municipal 8º andar, a partir das 17:00 horas às 20:00 horas.

7 - Dos Documentos necessários:

I – Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:

a - Carta de Indicação do candidato e delegados;

b - Registro valido no CMAS.

II- Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:

1 - Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS:

a - Carta de Indicação do candidato e delegados

b - Cópia simples do estatuto e ata de eleição

2- Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado:

a - Carta de Indicação do candidato e delegados

b - Cópia de Ata de Constituição e Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a composição para a gestão CMAS 2020-2022

III – Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

a - Carta de indicação do candidato

b - Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

8. A Comissão Eleitoral ficou constituída através da Resolução CMAS nº 523 de 09 de março de 2020, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público:

1- Iracilda Rodrigues de Araújo de Souza

2- Natália Teodoro de Sousa Veronez

3- Rafaela Brolo Mania

4- Maria Brant de Carvalho Falcão

9. A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Jundiaí, 30 de abril de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 529
de 11 de maio de 2020**

Dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí apreciou a pauta e tomou ciência do Termo de Aceite e Compromisso de adesão de repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 11 de maio de 2020.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria Nº 63, de 30 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Que apreciou a pauta e tomou ciência do Termo de Aceite e Compromisso: Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de maio de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí